

TERMO DE CREDENCIAMENTO 56/2024

Pelo presente instrumento o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba - CISMEPI**, doravante denominado simplesmente CREDENCIAMENTE, com sede á Rua Santa Lúcia, n.º 291, bairro Aclimação, em João Monlevade- MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.031.332/0001-69, neste ato representado pelo Presidente Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, e a empresa NUCLEAR MEDCENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 65 137 457/0001-98, situada na Rua Juiz de Fora, n.º 115, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG representada por ROSILENE ARAUJO, portador do CPF n.º 07489611601 , doravante denominado simplesmente CREDENCIADO ajustam o credenciamento para prestação de serviços conforme Lei Federal N.º 14.133/2º21 e suas alterações e pelo estabelecido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024, CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**, que é parte integrante deste contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de exames e procedimentos de alta e média complexidade para atendimento nos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISMEPI (JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, NOVA ERA, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA), ITABIRA, BELO HORIZONTE, BARÃO DE COCAIS** , conforme anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO acima descrito.

1.1.1. O (A) CREDENCIADO (A) atenderá os pacientes encaminhados pelo CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, através das Secretarias Municipais dos municípios consorciados, oferecendo-lhes assistência médica, conforme Anexo do Edital.

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Lote 322		
322	CARDIOVASCULAR - Cintilografia de Coração Com Gálio 67	R\$ 459,80
Lote 323		
323	CARDIOVASCULAR -Cintilografia do Miocárdio / Necrose (Mínimo 3 Projeções)	R\$ 170,00
Lote 324		
1	CARDIOVASCULAR -Cintilografia do Miocárdio / Perfusão - Repouso	R\$ 518,10
Lote 325		
1	CARDIOVASCULAR -Cintilografia do Miocárdio / Perfusão -Esforço	R\$ 518,10
Lote 326		
326	CARDIOVASCULAR -Cintilografia para Avaliação de Fluxo Sanguíneo das Extremidades	R\$ 115,00
Lote 327		
327	CARDIOVASCULAR -Cintilografia para Pesquisa de Hemorragia Não Ativa	R\$ 297,00
Lote 328		
328	CARDIOVASCULAR -Cintilografia para Pesquisa de Hemorragias Ativas	R\$ 160,00
Lote 329		

329	CARDIOVASCULAR - Cintilografia para Quantificação de Shunt Extracardiaco	R\$ 227,70
Lote 330		
330	CARDIOVASCULAR - Cintilografia Sincronizada Câmaras Cardíacas - Esforço	R\$ 215,00
Lote 331		
331	CARDIOVASCULAR - Cintilografia Sincronizada Câmaras Cardíacas / Repouso /Estresse	R\$ 492,80
Lote 332		
332	CARDIOVASCULAR - Cintilografia Miocárdia com Tálío 201	R\$ 1.100,00
Lote 333		
333	DIGESTIVO - Cintilografia da Glândula Salivar com ou sem Estímulo	R\$ 80,00
Lote 334		
334	DIGESTIVO - Cintilografia do Fígado e Baço - Mínimo 05 Imagens	R\$ 135,00
Lote 335		
335	DIGESTIVO - Cintilografia do Fígado e Vias Biliares	R\$ 190,00
Lote 336		
336	DIGESTIVO - Cintilografia do Fluxo Sanguíneo Hepático (Qualitativo e/ou Quantitativo)	R\$ 125,00
Lote 337		
337	DIGESTIVO - Cintilografia para Avaliação de Esvaziamento Esofágico (Glândula)	R\$ 140,00
Lote 338		
338	DIGESTIVO - Cintilografia para Avaliação de Esvaziamento Esofágico (semi-sólidos)	R\$ 140,00
Lote 339		
339	DIGESTIVO - Cintilografia para Avaliação de Esvaziamento Gástrico	R\$ 145,00
Lote 340		
340	DIGESTIVO - Cintilografia para Pesquisa de Glândula de Meckel	R\$ 115,00
Lote 341		
341	DIGESTIVO - Cintilografia para Pesquisa de Refluxo Gastro-Esofágico	R\$ 140,00
Lote 344		
344	ENDÓCRINO - Cintilografia da Glândula Salivar com ou sem Estímulo	R\$ 80,00
Lote 345		
1	ENDÓCRINO - Cintilografia de Paratireoide	R\$ 325,00
Lote 346		
346	ENDÓCRINO - Linfocintilografia	R\$ 145,00
Lote 347		
347	ENDÓCRINO - Teste Supressão tireóide com T3	R\$ 110,00
Lote 350		
350	ENDÓCRINO - Tratamento de hipertireoidismo bóceo nodular tóxico - até 15 mCi-graves	R\$ 315,00
Lote 352		
352	ESQUELÉTICO - Cintilografia de Segmento Ósseo	R\$ 459,00
Lote 353		
353	ESQUELÉTICO - Cintilografia Óssea com ou sem Fluxo Sanguíneo (Corpo Inteiro)	R\$ 195,00
Lote 354		
354	ESQUELÉTICO - Cintilografia das articulações e extremidades	R\$ 180,00
Lote 357		

357	HEMATOLÓGICO - Cisternocintilografia Incluindo Pesquisa e/ou Transito Liquorico	R\$ 210,00
Lote 358		
358	HEMATOLÓGICO - Demonstração de Glândula de Hemácias Pelo Baço com Radioisotopos	R\$ 150,70
Lote 362		
362	HEMATOLÓGICO - Determinação do Volume Plasmático c/ Raioisotopos	R\$ 85,80
Lote 364		
364	HEMATOLÓGICO - Mielocintilografia (Mínimo 04 Imagens) (Medula óssea)	R\$ 293,70
Lote 366		
366	HEMATOLÓGICO - Demonstração de Glândula de Hemácias Pelo Baço	R\$ 100,00
Lote 367		
367	NERVOSO - Cintilografia Cerebral	R\$ 187,00
Lote 368		
368	NERVOSO - Cintilografia da Perfusão Cerebral (Spect)	R\$ 440,00
Lote 369		
369	NERVOSO - Fluxo Sanguíneo Cerebral	R\$ 120,00
Lote 370		
370	NERVOSO - Ventriculocintilografia (Mínimo 05 Imagens)	R\$ 293,70
Lote 371		
371	RESPIRATÓRIO - Cintilografia Pulmonar (Inalação) com Mínimo de 02 Projeções	R\$ 130,00
Lote 372		
372	RESPIRATÓRIO - Cintilografia Pulmonar (Perfusão) - Mínimo de 04 Projeções	R\$ 135,00
Lote 373		
373	RESPIRATÓRIO - Cintilografia Pulmonar para Pesquisa de Aspiração	R\$ 130,00
Lote 374		
374	RESPIRATÓRIO - Cintilografia de pulmão com gálio 67	R\$ 459,00
Lote 375		
375	RESPIRATÓRIO - Quantificação captação de Pulmão Com Gálio 67	R\$ 460,00
Lote 376		
376	GENITURINÁRIO - Cintilografia Renal (Qualitativa/Quantitativa) DMSA	R\$ 225,00
Lote 378		
378	GENITURINÁRIO - Estudo Renal Dinâmico com ou sem Diurético (Dtpa)	R\$ 242,00
Lote 379		
379	GENITURINÁRIO - Fluxo Sanguíneo renal	R\$ 127,60
Lote 380		
380	GENITURINÁRIO - Fluxo Plasmático renal	R\$ 65,00
Lote 381		
381	GENITURINÁRIO - Cintilografia Testicular (Bolsa escrotal)	R\$ 180,00
Lote 382		
382	OUTRAS - Cistografia Radioisotópica Indireta / Direta	R\$ 228,80
Lote 383		
383	OUTRAS - Cintilografia de Corpo Inteiro com Galio 67	R\$ 635,80
Lote 384		

384	OUTRAS - Cintilografia de Mama (Bilateral)	R\$ 290,00
Lote 385		
385	OUTRAS - Cintilografia da Glândula Lacrimal - Dacriocintilografia	R\$ 70,00
Lote 389		
389	OUTRAS - Renograma	R\$ 55,00
Lote 390		
390	OUTRAS - Cintilografia de corpo inteiro com MIBG	R\$ 1.200,00
Lote 391		
391	OUTRAS - Cintilografia Sistema Retículo-Endotelial	R\$ 173,80
Lote 392		
392	OUTRAS - Quantificação de Shunt direita/esquerda	R\$ 145,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O termo de credenciamento terá vigência a partir do dia 17/05/2024, até 15/05/2025 e poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CREDENCIADO ou a extinção do mesmo sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desde consórcio, na conta do CREDENCIADO, a partir do 20º vigésimo dia do mês subsequente à data da entrega do faturamento.

3.1 A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

4. O (A) CREDENCIADO (A) obriga-se a:

4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CREDENCIADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CREDENCIANTE;

4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CREDENCIANTE ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.3. Fornecer ao preposto credenciado do CREDENCIANTE, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CREDENCIADA, pela Secretaria de Saúde do município consorciado e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado;

4.4. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.5. Cientificar ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal

do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.6. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CREDENCIADO, assim como responder pelos danos causados ao CREDENCIANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços CREDENCIADOS;

4.7. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CREDENCIANTE, o respectivo pagamento.

4.8. Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CREDENCIADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CREDENCIANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a o contrato.

4.9. O faturamento deverá ser encaminhado obedecendo ao cronograma disponível no site <http://iconsorcio.sitcon.com.br/cismepi>;

4.10. Em casos de divergências entre solicitação média e guia de encaminhamento, a fatura será retirada da competência e devolvida ao prestador de serviço para os devidos ajustes;

4.11. Para o fechamento do faturamento será imprescindível o envio do pedido médico original e guia de encaminhamento do CISMEPI assinada pelo beneficiário;

4.12. Será de responsabilidade do prestador de serviço o arquivamento dos resultados/laudos dos atendimentos realizados via CISMEPI.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5. O CREDENCIANTE obriga-se a:

5.1. Fornecer à CREDENCIANTE, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

5.2. Fiscalizar a execução dos serviços CREDENCIADOS;

5.3. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

5.4. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6. O CISMEPI poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços CREDENCIADOS.

6.1. A CREDENCIADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CISMEPI designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

6.2. A auditoria de que trata esta “Cláusula” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo

exclusivamente à CREDENCIADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CREDENCIADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem corresponsabilidade do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO

7. O presente termo poderá ser extinto conforme previsto no art. 137 da LEI 14.133/20212.

Art. 137. (...)

§ 2º O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

CLÁUSULA OITAVA: DAS MULTAS E SANÇÕES

8. As multas e sanções estão previstas no item 11 do edital.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente termo de credenciamento vincula-se à integralidade do **credenciamento de nº 006/2024 processo nº 024/2024** que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes da dotação orçamentária abaixo descrita, do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato:

Dotação: 02.10.302.1003.2009.3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11. Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A CONTRATADA observará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CREDENCIANTE, excluía qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.

12.1 A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar sempre que o CREDENCIANTE julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso.

12.2 Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.3 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivo anexo, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Monlevade, 17 de Maio de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba

NUCLEAR MEDCENTER LTDA

CREDENCIADO

Testemunhas: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0F1-07B5-DEA7-EC4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO (CPF 195.XXX.XXX-68) em 05/11/2024 10:21:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSILENE ARAUJO PEREIRA ALVES (CPF 074.XXX.XXX-01) em 05/11/2024 10:28:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E0F1-07B5-DEA7-EC4D>